

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

401Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A inclusa propositura que à soberana apreciação dessa colenda Casa submeto, trata de autorização legislativa à Prefeitura para efetuar à firma Cia. T. JANER, o pagamento da importância de nCr\$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco cruzeiros no vos).

No exercício de 1966, esta Prefeitura conseguiu do Departamento de Obras Sanitárias um auxílio no valor de nCr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), para a perfuração de um poço profundo, sendo, quando da abertura da concorrência pública, prevista u'a profundidade de 130 metros. Atingida essa profundida de e verificando-se que a vasão assinalada não correspondia, de comum acôrdo com o D. O. S. , foi a firma autorizada a perfurar - mais 70 metros, sendo que o preço para rocha dura além de 100 metros de nCr\$55,00 passaria para nCr\$82,50, razão pela qual o auxílio daquele Departamento foi insuficiente. Nêste pagamento está incluído o teste de vasão de nCr\$250,00.

O projéto prevê a abertura de crédito especial até a importância de nCr\$6.025,00, sendo coberto com os produtos do excesso de arrecadação.-

Anexo o processo n. 6534, do DOS e officio nº 204/67, para consulta.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

*Padre José Cezar de Oliveira*  
Padre José Cezar de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

0878

Em 8 de Agosto de 1967.-

Ofício n. 343-67

Senhor Presidente,

*Recebido em  
16-8-67  
[Signature]*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de nCr\$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco - cruzeiros novos).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

*Padre José Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de CAIEIRAS

NESTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº

479/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a efetuar à firma CIA. T. JANER, o pagamento da importância de nCr\$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco cruzeiros novos).

Parágrafo Único - Refere-se a importância aludida-nêste artigo ao pagamento da complementação da perfuração de um poço profundo e reajuste de preços, na conformidade da concorrência realizada pelo Departamento de Obras Sanitárias, de acôrdo com o processo n. 6534, de 1966.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de nCr\$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco cruzeiros novos).

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*João Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As COMISSÕES de

Sala das Sessões

Presidente

Aprovação em Discussão

Sala de sessões

Presidente

Aprovação em Discussão

Sala de sessões

Presidente